



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS**

**ANEXO II  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
A) DOUTOR – diploma ou certidão de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30,00	30,00	
B) MESTRE – Diploma ou certidão de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20,00	20,00	
C) ESPECIALISTA – Certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido por instituição de ensino, devidamente reconhecido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	10,00	10,00	

**II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: comprovante de exercício do magistério comprovado através dos seguintes documentos, dependendo do cargo:  D.1 Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato(a) e tempo de início e término do trabalho ou o último contracheque, caso não tenha finalizado o contrato;  D.2 Contrato de trabalho com o último contracheque;  D.3 Cópias de todos os contracheques do período;  D.4 Declaração emitida por órgão competente que comprove o exercício e o período do magistério;  D.5 Certidão de exercício de atividade pública.	5,00 pontos para cada semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando fração.	70,00	
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>	

*\*Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor dentre outros similares a estes.*